

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA RP Nº 006/2021

Processos Administrativos: 260921 e 260821	Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 15 de abril de 2021	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do SESI;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do SESI;
- ANEXO III - Termo de Referência do SENAI;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do SENAI;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços do SESI;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços do SENAI.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até às **17h00min** do dia **12.04.2021**.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais Hidráulicos** para suprir as demandas do SESI/SENAI/DR-MA e suas Unidades Operacionais, na Capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2. O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI/DR-MA** e demais Unidades.

- 1.3.** O **SESI/SENAI/DR-MA não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
 - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – “A” e “B” - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE “A”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA RP
EDITAL Nº 006/2021 -
SESI/SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA RP
EDITAL Nº 006/2021 -
SESI/SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.8.** Tendo em vista as medidas de prevenção determinadas pelo poder público durante o período da Pandemia COVID-19, o SESI e o SENAI estão adotando algumas medidas de prevenção, tais como:
- 2.8.1.** Vedação da presença de representantes das empresas pertencentes ao grupo de risco;
- 2.8.2.** Permitida a entrada de apenas 1 (um) representante de cada empresa na sala de licitação;
- 2.8.3.** Os representantes das empresas deverão obrigatoriamente estar usando máscara;
- 2.8.4.** Higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão as sessões, assim como da sala de licitação, após cada sessão;
- 2.8.5.** Higienização das mãos dos representantes das empresas com álcool em gel ao entrar e ao sair da sala de licitação;

2.8.6. Organização da sala de licitação com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Carta de Credenciamento - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

3.1.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

3.1.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.1.3. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.1.4. A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

3.1.5. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

3.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante.

3.4. Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.

3.5. Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1.** Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou original.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

4.1. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 4.4.1.**

4.2. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

4.3. A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
 - b.1 Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VIII**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado

5

deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;

a.1 Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019) ou Balanco de Abertura**, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanco ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balancos apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanco do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanco do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1 As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2 As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanco de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.
- d) As **Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - **Anexo VII**;
- d.1 A Comissão confrontará o documento apresentado com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

7

- **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

4.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.8.1. Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

4.9. A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 4.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

4.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **13.04.2021**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

4.9.1.1. A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.10. Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

4.11. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

4.12. Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.

- 4.13.** Aberto o envelope "A" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- 4.14.** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas **inabilitadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** O envelope "B" conterá a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
 - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - Especificação de cada item com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com os **Anexos II e IV**;
 - Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor unitário máximo de cada item, constante nos Anexos II e IV, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no **item 5.3**;
 - Indicação do prazo de entrega, conforme previsto no **item 16.1.**;
 - As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
 - As licitantes deverão apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;

- i) Para os **itens coincidentes**, que possuem a mesma descrição, entre **SESI e SENAI**, as empresas deverão **obrigatoriamente** ofertar os mesmos **valores e marcas**, sendo **desclassificados** os itens que apresentarem valores e marcas divergentes.
- 5.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 5.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, disponível no site www.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irretratável.
- 5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 5.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todos as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - Documentos de Habilitação.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** e em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DO JULGAMENTO**
- 6.7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.7.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI e o SENAI poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superintendente Regional.
- 7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.
- 7.3.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 7.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.3.2. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de **08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA e Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.

7.4.1. As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**

7.4.2. Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SESI e do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

9.2. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura da Ata, bem como conservá-la durante toda a sua execução.

- 9.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 12.** deste Edital.
- 9.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 10.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 10.3.** A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SESI/SENAI/DR-MA.
- 10.4.** O SESI/SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste ato convocatório.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

11. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
- Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
 - O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
 - Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que consta nos Anexos II e IV, não sendo aceitas propostas com valores acima;
 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

- 12.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 12.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 12.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 12.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1.** Até **17h00min** do dia **12.04.2021**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 13.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 13.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 13.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA e Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 13.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 13.1**.
- 13.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 13.1. e 13.5**.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

14.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e do Licitante;

14.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

14.2. O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.

14.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

15. DA AMOSTRA

15.1. A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

15.2. As amostras ficarão a disposição da Administração do SESI/SENAI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da Comissão, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Fica estabelecido o prazo de até **07 (sete) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 16.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 16.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 16.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 16.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas Unidades abaixo relacionadas:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	
Unidade de Promoção da Saúde - SESI Araçagi	Av. Projetada, s/nº, Araçagy. São Luís/MA Tel.: (98) 3248 1969
Escola Anna Adelaide Belo - São Luís/MA	Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís/MA Tel.: (98) 3243 5727
Anexo Escola Anna Adelaide Belo	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís/MA Tel.: (98) 3243 2735
SESI Imperatriz/MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA. CEP: 65901-340
SESI Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N - Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
SESI Bacabal/MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
Unidade Empreendedoras de Vidas - SESI Vira Vida/MA	Rd MA, 402 KM 07, Boa Esperança Rosário/MA. CEP: 65150-000
SESI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/n Casa da Industria Albano Franco

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	
CEPT Raimundo Franco Teixeira - São Luís/MA	Av. Getúlio Vargas, nº 2.888 - Monte Castelo - São Luís/MA. CEP: 65030-005
CEPT Distrito Industrial - São Luís/MA	BR 135, KM 05, Tibiri São Luis-MA Tel.: (98) 3241-1531, 3241-1214
CEPT Rosário/MA	BR 402, KM 7 - s/nº - Próximo do Fórum - Rosário/ MA. CEP: 65150-000

CEPT Imperatriz/MA	Av. da Juventude, s/nº - Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. CEP: 65907-180
CEPT Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N - Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
CEPT Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
CEPT Bacabal/MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
CEPT Balsas/MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60 - Setor Industrial - Balsas/MA. CEP: 65800-000
SENAI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/n Casa da Industria Albano Franco.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Instrumento.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI em seu Artigo 30.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

18.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A critério da Administração do SESI/SENAI/DR-MA, este torneio poderá:

- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
- Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

- 19.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.3.** Caberá ao SESI/SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Engenharia do SESI/SENAI/DR-MA**, de acordo com os Termos de Referência anexos a este Edital;
 - Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - Solicitar que sejam substituídos os materiais recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 19.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 19.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 19.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência anexos a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: cilic@fiema.org.br ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 20.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 20.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

21. DO FORO

- 21.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 24 de março de 2021.

Ausente

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Presidente

Luana Ribeiro de Carvalho
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro

Manuela Contente Martins
Membro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - SESI
OBJETO

Aquisição de materiais HIDRÁULICOS.

JUSTIFICATIVA

Em função das necessidades de aquisição de materiais HIDRÁULICOS para suprir as demandas do Departamento Regional e Unidades Operacionais do DR maranhão.

ESPECIFICAÇÃO
TUBOS ÁGUA FRIA

1. TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 20 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 25 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 32 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 40 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 60 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 75 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 85 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 110 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

TUBOS ESGOTO

1. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 40 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 50 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 75 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 100 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 150 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 200 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

TÊS

1. TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

2. TÊ PVC SOLDÁVEL 100 X 75 MM (ESGOTO)

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

3. TÊ ROSCAVEL DE ¾", MATERIAL EM PVC RÍGIDO

	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
4. TÊ ROSCAVEL DE 1/2"		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
5. TÊ DE PVC SOLDAVEL 20 MM		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
6. TÊ PVC PARA ESGOTO 40 MM		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
7. TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LR DE 20 X 1/2		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
8. TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 25 MM X 1/2"		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
9. TÊ DE PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA ESGOTO		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
10. TÊ DE PVC SOLDÁVEL REDUÇÃO 100 X 50 MM PARA ESGOTO		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
11. TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
12. TÊ PVC PARA ESGOTO 50 MM		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10
	MÁXIMO	200
13. TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL LR DE 25 X 1/2		
	UND	QUANTIDADE
	MÍNIMO	10

MÁXIMO	200
--------	-----

14. TÊ DE REDUÇÃO DE 32 X 25 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

15. TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 25 X 20 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

16. TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 20 MM X 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

17. TÊ DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2" ROSCAVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

18. TÊ PVC PARA ESGOTO 75 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

19. TÊ ROSCAVEL DE 3/4" X 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

20. TÊ DE 1/2" PARA ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

21. TÊ ROSCAVEL DE 20 X 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

22. TÊ DE 60 PARA ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

23. TÊ DE FERRO 2 1/2" PARA ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

24. TÊ DE FERRO 1 ½"PARA ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

RALO E CAIXA SANFONADA
1. CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPABLANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x230x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPABLANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x172x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100X100X50 (COM 3 ENTRADAS)

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 150X150X50 (COM 7 ENTRADAS)

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. CORPO CAIXA SECA DN 100X100X40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. CORPO CAIXA SECA DN 100X100X50/40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. CORPO CAIXA SIFONADA GIRAFÁCIL (COM 5 ENTRADAS) 100x140x50 150x170x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 100x100x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 100x150x50

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 150x150x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 150x185x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 250x172x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 250x230x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. CORPO CAIXA SIFONADA DN 150X150X50 (COM 7 ENTRADAS) -

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

15. CORPO RALO QUADRADO 100x53x40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

16. GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA BRANCA 100 E 150

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

17. GRELHA QUADRADA BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

FLANGE

1. FLANGE SIMPLES DN 60

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. FLANGE SIMPLES DN 75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. FLANGE SIMPLES DN 85

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. FLANGE SIMPLES DN 110

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. FLANGE SIMPLES DN 140

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. FLANGE SIMPLES DN 160

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

NIPLE DE PVC

1. NIPLE PVC 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

2. NIPLE PVC 3/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

3. NIPLE PVC 1"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

4. NIPLE PVC 1 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

5. NIPLE PVC 2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

6. NIPLE PVC 2 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

7. NIPLE PVC 3"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

8. NIPLE PVC 4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

LUVA

1. LUVAS SIMPLES 20 MM – PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

2. LUVAS SIMPLES 25 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

3. LUVAS SIMPLES 32 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

4. LUVAS SIMPLES 40 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

5. LUVAS SIMPLES 50 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

6. LUVAS SIMPLES 60 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

7. LUVAS SIMPLES 75 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10

MÁXIMO	200
--------	-----

8. LUVAS SIMPLES 85 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

9. LUVAS SIMPLES 110MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

10. LUVAS LR 20 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

11. LUVAS LR 25 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

12. LUVAS LR 32 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

13. LUVAS LR 40 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

14. LUVAS LR 50 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

15. LUVAS LR 60 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

16. LUVAS LR 75 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

17. LUVAS LR 85 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

18. LUVAS LR 110 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

19. LUVAS DE FERRO 2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

20. LUVAS DE FERRO 1 ½

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

21. LUVAS DE FERRO 1 ¼"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

22. LUVAS DE FERRO 1"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

23. LUVAS DE FERRO ¾"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

24. LUVAS DE FERRO ½"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

25. LUVAS SIMPLES 40 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

26. LUVAS SIMPLES 50 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

27. LUVAS SIMPLES 75 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

28. LUVAS SIMPLES 100 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

29. LUVAS SIMPLES 150 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

30. LUVA DE CORRER 100 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

31. LUVA DE CORRER 150 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

JOELHOS

1. JOELHO 20 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

2. JOELHO 25 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

3. JOELHO 32 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

4. JOELHO 40 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. JOELHO 50 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. JOELHO 60 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. JOELHO 75 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. JOELHO 100 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. JOELHO 150 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. JOELHO 20 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

11. JOELHO 25 MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

12. JOELHO 32 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

13. JOELHO 40 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. JOELHO 50 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

15. JOELHO 60 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

16. JOELHO 75 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

17. JOELHO 100 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

18. JOELHO 150 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

19. JOELHO 40 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

20. JOELHO 50 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

21. JOELHO 60 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

22. JOELHO 75 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

23. JOELHO 100 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

24. JOELHO 150 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

25. JOELHO 40 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

26. JOELHO 50 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

27. JOELHO 60 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

28. JOELHO 75 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

29. JOELHO 100 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

30. JOELHO 150 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

ENGATE FLEXIVEL

1. ENGATE FLEXIVEL DE 30 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

ANEL DE BORRACHA

1. ANEL DE BORRACHA 50 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. ANEL DE BORRACHA 75 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. ANEL DE BORRACHA 100 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. ANEL DE BORRACHA 150 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

ADAPTADOR

1. ADAPTADOR COM FLANGE 20 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM ¾ - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. ADAPTADOR COM FLANGE 32 MM 1"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. ADAPTADOR COM FLANGE 40 MM 1.1/4"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. ADAPTADOR COM FLANGE 60 MM 2"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. ADAPTADOR COM FLANGE 75MM 2.1/2"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. ADAPTADOR COM FLANGE 110 MM 4"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. ADAPTADOR COM FLANGE 85 MM 3"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. ADAPTADOR CURTO 20 MM X ½- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. ADAPTADOR CURTO 25 MM X ¾- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. ADAPTADOR CURTO 32 MM 1"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. ADAPTADOR CURTO 40 MM x 1.1/4" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. ADAPTADOR CURTO 40 MM x 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

15. ADAPTADOR CURTO 50 MM x 1.1/4" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

16. ADAPTADOR CURTO 50 MM x 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

17. ADAPTADOR CURTO 60 MM x 2"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

18. ADAPTADOR CURTO 75 MM x 2.1/2"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

19. ADAPTADOR CURTO 85 MM x 3"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

20. ADAPTADOR CURTO 110 MM x 4"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

JUNÇÃO

1. JUNÇÃO SIMPLES 40*40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. JUNÇÃO SIMPLES 50*50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. JUNÇÃO SIMPLES 75*50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. JUNÇÃO SIMPLES 75*75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. JUNÇÃO SIMPLES 100*50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. JUNÇÃO SIMPLES 100*75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. JUNÇÃO SIMPLES 100*100

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. JUNÇÃO SIMPLES 150*100

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. JUNÇÃO SIMPLES 150*150

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. JUNÇÃO SIMPLES 200*200

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

CAP SOLDÁVEL
1. CAP SOLDÁVEL 20 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. CAP SOLDÁVEL 25 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. CAP SOLDÁVEL 32 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. CAP SOLDÁVEL 40 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. CAP SOLDÁVEL 50 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. CAP SOLDÁVEL 60 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. CAP SOLDÁVEL 75 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. CAP SOLDÁVEL 85 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. CAP SOLDÁVEL 110 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. CAP SOLDÁVEL 40 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. CAP SOLDÁVEL 50 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. CAP SOLDÁVEL 60 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. CAP SOLDÁVEL 75 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. CAP SOLDÁVEL 85 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

15. CAP SOLDÁVEL 110 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

REPARO

1. REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO ACOPLADO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. REPARO PARA VÁLVULA TAMPA (ACABAMENTO)

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

UNIÃO SOLDÁVEL

1. UNIÃO SOLDÁVEL 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. UNIÃO SOLDÁVEL 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. UNIÃO SOLDÁVEL 32

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. UNIÃO SOLDÁVEL 40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. UNIÃO SOLDÁVEL 50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. UNIÃO SOLDÁVEL 60

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. UNIÃO SOLDÁVEL 75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. UNIÃO SOLDÁVEL 85

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. UNIÃO SOLDÁVEL 110

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

MANGUEIRA

1. MANGUEIRA DE 3/8" PARA NÍVEL D'ÁGUA COM 10(DEZ) MT, EM PVC TRANSPARENTE.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

SIFÃO

1. SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO METALIZADO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

2. SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

3. SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO COPO BRANCO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

4. SIFÃO AJUSTÁVEL PARA LAVATÓRIO COPO METALIZADO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

5. SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

REGISTRO

1. REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. ESFERA VS SOLDÁVEL 40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 60

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. BASES DE REGISTROS DE GAVETA 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. BASES DE REGISTROS DE GAVETA 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 3/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

15. ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO

1. ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL ALMOFADADO, COR BRANCO.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL ALMOFADADO, COR BRANCO.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO QUADRADO NA COR BRANCO.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. PARAFUSSOS PARA ASSENTO SANITÁRIO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

DUCHA

1. DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. DUCHA HIGIÊNICA PARA CAIXA ACOPLADA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA METÁLIZADA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

BUCHA

1. BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 x 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 x 20*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 x 25*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 20*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 25*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 32*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 25*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 32*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 40*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 50*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75 x 50*

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85 x 60*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 x 60*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 x 75*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

CURVA 90° SOLDÁVEL

1. *CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. *CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. *CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. *CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. *CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. *CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. *CURVA 90° SOLDÁVEL 75 MM*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. CURVA 90° SOLDÁVEL 85 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. CURVA 90° SOLDÁVEL 110 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

FITA VEDA ROSCA

1. FITA VEDA ROSCA 10 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. FITA VEDA ROSCA 25 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. FITA VEDA ROSCA 50 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

1. JUNÇÃO INVERTIDA 75x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. JUNÇÃO INVERTIDA 75x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. JUNÇÃO INVERTIDA 100x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. JUNÇÃO INVERTIDA 100x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. JUNÇÃO INVERTIDA 100x100

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

VÁLVULA DE ESCOAMENTO

1. VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. VÁLVULA PARA TANQUE COM E SEM LADRÃO 1.1/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. VÁLVULA COM INOX PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

TORNEIRA

TORNEIRA PARA BANHEIRO

1. TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. VÁLVULA PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA BRANCO COM CROMO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

TORNEIRA PARA COZINHA

4. TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

5. TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

6. TORNEIRA DE PAREDE COM FILTRO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	001
MÁXIMO	200

7. TORNEIRA PARA TANQUE DE COZINHA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

8. TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE HORIZONTAL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

TORNEIRA DE JARDIM

1. TORNEIRA DE JARDIM ½

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

1. TORNEIRA DE JARDIM ¾

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

2. TORNEIRA CLINICA - DENTISTA E DEFICIENTE FÍSICO; TORNEIRA CLÍNICA DE PAREDE COM MECANISMO CERÂMICO DE 1/4 DE VOLTA, COMPRIMENTO 20 CENTIMETROS.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

PASTA LUBRIFICANTE

1. PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	02
MÁXIMO	200

2. ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR 17 G

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR 75 G

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

MICTÓRIO DE PORCELANA

1. MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

2. MICTÓRIO EM PORCELANA NA COR BRANCA, USO INFANTIL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

3. KIT VÁLVULA PARA MICTÓRIO VERTICAL, COM FECHAMENTO SEMI AUTOMÁTICO. BITOLA DE ½”

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

VASO SANITÁRIO

1. ACENTO SANITÁRIO BRANCO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

2. BACIA PARA CAIXA CONVENCIONAL BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

3. CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 6 L NA COR BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

4. ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

5. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

6. MANGOTE PARA VASO SANITÁRIO FLEXIVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

7. VASO SANITÁRIO COMPLETO NA COR BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

8. BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

ABRAÇADEIRA

1. ABRAÇADEIRA CONDULETE 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

LAVATÓRIO PARA BANHEIRO

1. LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLASTICO PEQUENO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO GRANDE

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

BOIA
1. TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

2. BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA'ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

MANGUEIRAS
1. MANGUEIRA CRISTAL ½" METRO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	200

2. MANGUEIRA CRISTAL ¾"METRO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	200

3. MANGUEIRA DE JARDIM METRO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	200

VALOR ESTIMADO (R\$)

NÃO SE APLICA – PROCESSO VIA REGISTRO DE PREÇO.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ATÉ 7 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 MESES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 15 MESES.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.02.06.01 CAT.-IMPERATRIZ	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.07.01	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	

CAT.-AÇAILÂNDIA			
02.02.05.01 CAT.-BACABAL	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.08.01 CAT.-CAXIAS	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.01.01 UNIDADE SESI E SAÚDE TRABALHO	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.02.01 SESI ARAÇAGI	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.02.03.01 ANNA ADELAIDE BELO	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.11	
02.01.02.02.01 DR	1.01.01.01.02.01	3.1.01.03.11	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

- 1- SESI - Escola Anna Adelaide Bello** Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-810
- 2- SESI - Anexo Escola Anna Adelaide Bello**
Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370
- 3- SESI - Unidade Empreendedora de Vidas**
Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370
- 4- AÇAILÂNDIA: SESI - Escola Lourenço Galletti e Centro de Atendimento ao Trabalhador**
Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP: 65930-000
- 5- BACABAL: SESI - Escola Presidente Médici e Centro de Atendimento ao Trabalhador**
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
- 6- CAXIAS: SESI - Escola Raimundo Costa Sobrinho e Centro de Atendimento ao Trabalhador**
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305
- 7- IMPERATRIZ: SESI - Escola Marly Sarney e Centro de Atendimento ao Trabalhador**
Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340
- 8- Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi:** Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi - CEP 65000-000
- 9- SESI DR - Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65060-645**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 19.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço; 19.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; 18 19.3 Exercer a fiscalização do contrato; 19.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
a) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 1- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

- a) multa de 6% (seis por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, não dos documentos de habilitação exigidos no prazo estipulado, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não assinatura da ARP no prazo de que trata o subitem tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não retirar a nota de empenho no prazo de que trata não o subitem, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- d) multa de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, por atraso na entrega dos materiais, considerando o prazo disposto.
- e) decadência do direito de participar do registro de preços em epígrafe;

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

COORDENADORIA DE ENGENHARIA

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

GUILHERME SOUSA GRANJEIRO

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

GUILHERME SOUSA GRANJEIRO

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

LUIZ CARLOS PEREIRA

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 20 MM	UND	200	21,25	4.250,00
2	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 25 MM	UND	200	25,78	5.156,00
3	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 32 MM	UND	200	58,38	11.676,00
4	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 40 MM COM 06 METROS	UND	200	84,92	16.984,00
5	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50 MM COM 06 METROS	UND	200	95,18	19.036,00
6	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 60 MM COM 06 METROS	UND	200	163,69	32.738,00
7	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 75 MM COM 06 METROS	UND	200	197,14	39.428,00
8	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 85 MM COM 06 METROS	UND	200	263,80	52.760,00
9	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 110 MM COM 06 METROS	UND	200	588,50	117.700,00
10	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 40 MM COM 06 METROS	UND	200	33,37	6.674,00
11	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 50 MM COM 06 METROS	UND	200	52,48	10.496,00
12	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 75 MM COM 06 METROS	UND	200	66,80	13.360,00
13	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 100 MM COM 06 METROS	UND	200	91,23	18.246,00
14	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 150 MM COM 06 METROS	UND	200	222,93	44.586,00
15	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 200 MM COM 06 METROS	UND	200	369,62	73.924,00
16	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	200	1,23	246,00
17	TÊ PVC SOLDÁVEL 100 X 75 MM (ESGOTO)	UND	200	16,55	3.310,00
18	TÊ ROSCAVEL DE ¾", MATERIAL EM PVC RÍGIDO.	UND	200	4,42	884,00
19	TÊ ROSCAVEL DE ½"	UND	200	3,23	646,00

20	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	1,07	214,00
21	TÊ PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND	200	2,87	574,00
22	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LR DE 20 X 1/2	UND	200	3,08	616,00
23	TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 25 MM X 1/2"	UND	200	3,51	702,00
24	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA ESGOTO	UND	200	8,57	1.714,00
25	TÊ DE PVC SOLDÁVEL REDUÇÃO 100 X 50 MM PARA ESGOTO	UND	200	15,13	3.026,00
26	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	200	14,25	2.850,00
27	TÊ PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND	200	7,73	1.546,00
28	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LR DE 25 X 1/2	UND	200	6,72	1.344,00
29	TÊ DE REDUÇÃO DE 32 X 25 MM	UND	200	6,12	1.224,00
30	TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 25 X 20 MM	UND	200	6,75	1.350,00
31	TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 20 MM X 1/2"	UND	200	2,95	590,00
32	TÊ DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2" ROSCAVEL	UND	200	3,18	636,00
33	TÊ PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND	200	11,67	2.334,00
34	TÊ ROSCAVEL DE 3/4" X 1/2"	UND	200	6,45	1.290,00
35	TÊ DE 1/2" PARA ÁGUA	UND	200	1,33	266,00
36	TÊ ROSCAVEL DE 20 X 1/2"	UND	200	3,58	716,00
37	TÊ DE 60 PARA ÁGUA	UND	200	31,43	6.286,00
38	TÊ DE FERRO 2 1/2" PARA ÁGUA	UND	200	65,65	13.130,00
39	TÊ DE FERRO 1 1/2" PARA ÁGUA	UND	200	36,13	7.226,00
40	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPA BRANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x230x75	UND	200	122,42	24.484,00
41	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPA BRANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x172x50	UND	200	96,28	19.256,00

42	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100X100X50 (COM 3 ENTRADAS)	UND	200	16,88	3.376,00
43	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 150X150X50 (COM 7 ENTRADAS)	UND	200	34,88	6.976,00
44	CORPO CAIXA SECA DN 100X100X40	UND	200	12,74	2.548,00
45	CORPO CAIXA SECA DN 100X100X50/40	UND	200	12,59	2.518,00
46	CORPO CAIXA SIFONADA GIRAFÁCIL (COM 5 ENTRADAS) 100x140x50 150x170x75	UND	200	34,70	6.940,00
47	CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 100x100x50 100x150x50 150x150x50 150x185x75 250x172x50 250x230x75	UND	200	14,61	2.922,00
48	CORPO CAIXA SIFONADA DN 150X150X50 (COM 7 ENTRADAS)	UND	200	34,08	6.816,00
49	CORPO RALO QUADRADO 100x53x40	UND	200	14,29	2.858,00
50	GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA BRANCA 100 E 150	UND	200	14,19	2.838,00
51	GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	200	7,92	1.584,00
52	FLANGE SIMPLES DN 60	UND	200	34,52	6.904,00
53	FLANGE SIMPLES DN 75	UND	200	138,73	27.746,00
54	FLANGE SIMPLES DN 85	UND	200	325,60	65.120,00
55	FLANGE SIMPLES DN 110	UND	200	540,23	108.046,00
56	FLANGE SIMPLES DN 140	UND	200	291,05	58.210,00
57	FLANGE SIMPLES DN 160	UND	200	406,45	81.290,00
58	NIPLE PVC 1/2"	UND	200	0,95	190,00
59	NIPLE PVC 3/4"	UND	200	1,57	314,00
60	NIPLE PVC 1"	UND	200	3,10	620,00
61	NIPLE PVC 1 1/2"	UND	200	8,00	1.600,00

62	NIPLE PVC 2"	UND	200	12,72	2.544,00
63	NIPLE PVC 2 1/2"	UND	200	16,25	3.250,00
64	NIPLE PVC 3"	UND	200	27,80	5.560,00
65	NIPLE PVC 4"	UND	200	26,46	5.292,00
66	LUVAS SIMPLES 20 MM – PVC SOLDÁVEL	UND	200	0,76	152,00
67	LUVAS SIMPLES 25 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	0,99	198,00
68	LUVAS SIMPLES 32 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	3,18	636,00
69	LUVAS SIMPLES 40 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	6,29	1.258,00
70	LUVAS SIMPLES 50 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	4,19	838,00
71	LUVAS SIMPLES 60 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	14,73	2.946,00
72	LUVAS SIMPLES 75 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	22,59	4.518,00
73	LUVAS SIMPLES 85 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	39,55	7.910,00
74	LUVAS SIMPLES 110MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	89,68	17.936,00
75	LUVAS LR 20 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	1,46	292,00
76	LUVAS LR 25 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	1,08	216,00
77	LUVAS LR 32 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	4,75	950,00
78	LUVAS LR 40 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	11,50	2.300,00
79	LUVAS LR 50 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	21,60	4.320,00
80	LUVAS LR 60 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	20,99	4.198,00
81	LUVAS LR 75 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	53,92	10.784,00
82	LUVAS LR 85 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	85,87	17.174,00
83	LUVA LR 110 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	123,43	24.686,00
84	LUVAS DE FERRO 2"	UND	200	41,93	8.386,00

85	LUVAS DE FERRO 1 ½	UND	200	28,09	5.618,00
86	LUVAS DE FERRO 1 ¼"	UND	200	31,88	6.376,00
87	LUVAS DE FERRO 1"	UND	200	14,72	2.944,00
88	LUVAS DE FERRO ¾"	UND	200	13,57	2.714,00
89	LUVAS DE FERRO ½"	UND	200	7,65	1.530,00
90	LUVAS SIMPLES 40 MM- PVC ESGOTO	UND	200	2,00	400,00
91	LUVAS SIMPLES 50 MM- PVC ESGOTO	UND	200	4,13	826,00
92	LUVAS SIMPLES 75 MM- PVC ESGOTO	UND	200	6,15	1.230,00
93	LUVAS SIMPLES 100 MM- PVC ESGOTO	UND	200	7,80	1.560,00
94	LUVAS SIMPLES 150 MM- PVC ESGOTO	UND	200	12,20	2.440,00
95	LUVA DE CORRER 100 MM- PVC ESGOTO	UND	200	16,22	3.244,00
96	LUVA DE CORRER 150 MM- PVC ESGOTO	UND	200	24,00	4.800,00
97	JOELHO 20 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	0,62	124,00
98	JOELHO 25 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	0,73	146,00
99	JOELHO 32 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	2,79	558,00
100	JOELHO 40 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	5,85	1.170,00
101	JOELHO 50 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	5,77	1.154,00
102	JOELHO 60 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	24,21	4.842,00
103	JOELHO 75 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	70,13	14.026,00
104	JOELHO 100 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	10,56	2.112,00
105	JOELHO 150 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	48,79	9.758,00
106	JOELHO 20 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	1,20	240,00
107	JOELHO 25 MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	1,73	346,00

108	JOELHO 32 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	4,13	826,00
109	JOELHO 40 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	3,38	676,00
110	JOELHO 50 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	5,59	1.118,00
111	JOELHO 60 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	25,81	5.162,00
112	JOELHO 75 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	50,88	10.176,00
113	JOELHO 100 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	25,00	5.000,00
114	JOELHO 150 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	49,84	9.968,00
115	JOELHO 40 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	1,51	302,00
116	JOELHO 50 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	2,91	582,00
117	JOELHO 60 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	16,04	3.208,00
118	JOELHO 75 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	6,81	1.362,00
119	JOELHO 100 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	5,97	1.194,00
120	JOELHO 150 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	46,60	9.320,00
121	JOELHO 40 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	2,88	576,00
122	JOELHO 50 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	5,91	1.182,00
123	JOELHO 60 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	26,77	5.354,00
124	JOELHO 75 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	12,19	2.438,00
125	JOELHO 100 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	7,00	1.400,00
126	JOELHO 150 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	46,95	9.390,00
127	ENGATE FLEXIVEL DE 30 CM	UND	200	4,81	962,00
128	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM	UND	200	5,88	1.176,00
129	ANEL DE BORRACHA 50 MM	UND	200	5,91	1.182,00
130	ANEL DE BORRACHA 75 MM	UND	200	3,32	664,00

131	ANEL DE BORRACHA 100 MM	UND	200	5,08	1.016,00
132	ANEL DE BORRACHA 150 MM	UND	200	17,74	3.548,00
133	ADAPTADOR COM FLANGE 20 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	11,82	2.364,00
134	ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM ¾ - PVC SOLDÁVEL	UND	200	12,58	2.516,00
135	ADAPTADOR COM FLANGE 32 MM 1"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	19,50	3.900,00
136	ADAPTADOR COM FLANGE 40 MM 1.1/4"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	22,30	4.460,00
137	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	33,26	6.652,00
138	ADAPTADOR COM FLANGE 60 MM 2"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	33,72	6.744,00
139	ADAPTADOR COM FLANGE 75MM 2.1/2"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	154,69	30.938,00
140	ADAPTADOR COM FLANGE 110 MM 4"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	104,32	20.864,00
141	ADAPTADOR COM FLANGE 85 MM 3"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	284,56	56.912,00
142	ADAPTADOR CURTO 20 MM X ½- PVC SOLDÁVEL	UND	200	0,75	150,00
143	ADAPTADOR CURTO 25 MM X ¾- PVC SOLDÁVEL	UND	200	0,88	176,00
144	ADAPTADOR CURTO 32 MM 1"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	2,48	496,00
145	ADAPTADOR CURTO 40 MM x 1.1/4" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	5,60	1.120,00
146	ADAPTADOR CURTO 40 MM x 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	5,34	1.068,00
147	ADAPTADOR CURTO 50 MM x 1.1/4" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	5,13	1.026,00
148	ADAPTADOR CURTO 50 MM x 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	5,33	1.066,00
149	ADAPTADOR CURTO 60 MM x 2"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	12,29	2.458,00
150	ADAPTADOR CURTO 75 MM x 2.1/2"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	25,68	5.136,00
151	ADAPTADOR CURTO 85 MM x 3"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	35,18	7.036,00
152	ADAPTADOR CURTO 110 MM x 4"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	49,29	9.858,00
153	JUNÇÃO SIMPLES 40*40	UND	200	6,00	1.200,00

154	JUNÇÃO SIMPLES 50*50	UND	200	11,58	2.316,00
155	JUNÇÃO SIMPLES 75*50	UND	200	8,92	1.784,00
156	JUNÇÃO SIMPLES 75*75	UND	200	12,93	2.586,00
157	JUNÇÃO SIMPLES 100*50	UND	200	14,20	2.840,00
158	JUNÇÃO SIMPLES 100*75	UND	200	18,37	3.674,00
159	JUNÇÃO SIMPLES 100*100	UND	200	22,05	4.410,00
160	JUNÇÃO SIMPLES 150*100	UND	200	53,23	10.646,00
161	JUNÇÃO SIMPLES 150*150	UND	200	156,46	31.292,00
162	JUNÇÃO SIMPLES 200*200	UND	200	356,50	71.300,00
163	CAP SOLDÁVEL 20 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	1,00	200,00
164	CAP SOLDÁVEL 25 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	1,17	234,00
165	CAP SOLDÁVEL 32 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	1,66	332,00
166	CAP SOLDÁVEL 40 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	3,73	746,00
167	CAP SOLDÁVEL 50 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	6,33	1.266,00
168	CAP SOLDÁVEL 60 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	7,56	1.512,00
169	CAP SOLDÁVEL 75 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	9,55	1.910,00
170	CAP SOLDÁVEL 85 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	43,30	8.660,00
171	CAP SOLDÁVEL 110 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	68,60	13.720,00
172	CAP SOLDÁVEL 40 MM- PVC ESGOTO	UND	200	3,70	740,00
173	CAP SOLDÁVEL 50 MM- PVC ESGOTO	UND	200	2,59	518,00
174	CAP SOLDÁVEL 60 MM- PVC ESGOTO	UND	200	12,12	2.424,00
175	CAP SOLDÁVEL 75 MM- PVC ESGOTO	UND	200	6,03	1.206,00
176	CAP SOLDÁVEL 85 MM- PVC ESGOTO	UND	200	29,44	5.888,00

177	CAP SOLDÁVEL 110 MM- PVC ESGOTO	UND	200	8,58	1.716,00
178	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO ACOPLADO	UND	200	118,74	23.748,00
179	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	UND	200	62,55	12.510,00
180	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"	UND	200	52,63	10.526,00
181	REPARO PARA VÁLVULA TAMPA (ACABAMENTO)	UND	200	158,10	31.620,00
182	UNIÃO SOLDÁVEL 20	UND	200	9,00	1.800,00
183	UNIÃO SOLDÁVEL 25	UND	200	10,68	2.136,00
184	UNIÃO SOLDÁVEL 32	UND	200	12,30	2.460,00
185	UNIÃO SOLDÁVEL 40	UND	200	34,76	6.952,00
186	UNIÃO SOLDÁVEL 50	UND	200	25,86	5.172,00
187	UNIÃO SOLDÁVEL 60	UND	200	55,83	11.166,00
188	UNIÃO SOLDÁVEL 75	UND	200	108,94	21.788,00
189	UNIÃO SOLDÁVEL 85	UND	200	164,40	32.880,00
190	UNIÃO SOLDÁVEL 110	UND	200	322,50	64.500,00
191	MANGUEIRA DE 3/8" PARA NÍVEL D'ÁGUA COM 10(DEZ) MT, EM PVC TRANSPARENTE.	UND	500	38,15	19.075,00
192	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO METALIZADO	UND	500	58,93	29.465,00
193	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	UND	500	7,70	3.850,00
194	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO COPO BRANCO	UND	500	20,72	10.360,00
195	SIFÃO AJUSTÁVEL PARA LAVATÓRIO COPO METALIZADO	UND	500	33,91	16.955,00
196	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UND	500	20,87	10.435,00
197	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20	UND	200	9,08	1.816,00
198	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25	UND	200	10,97	2.194,00

199	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32	UND	200	21,42	4.284,00
200	ESFERA VS SOLDÁVEL 40	UND	200	29,89	5.978,00
201	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50	UND	200	15,00	3.000,00
202	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 60	UND	200	47,95	9.590,00
203	BASES DE REGISTROS DE GAVETA 20	UND	200	43,57	8.714,00
204	BASES DE REGISTROS DE GAVETA 25	UND	200	33,63	6.726,00
205	REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO 20	UND	200	12,40	2.480,00
206	REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO 25	UND	200	14,84	2.968,00
207	REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 20	UND	200	54,29	10.858,00
208	REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 25	UND	200	88,29	17.658,00
209	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1/2"	UND	200	34,81	6.962,00
210	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 3/4"	UND	200	35,51	7.102,00
211	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1"	UND	200	41,08	8.216,00
212	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL ALMOFADADO, COR BRANCO.	UND	200	67,70	13.540,00
213	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL ALMOFADADO, COR BRANCO	UND	200	77,89	15.578,00
214	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULT QUADRADO NA COR BRANCO	UND	200	121,78	24.356,00
215	PARAFUSOS PARA ASSENTO SANITÁRIO	UND	200	10,61	2.122,00
216	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL	UND	200	33,05	6.610,00
217	DUCHA HIGIÊNICA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	200	62,53	12.506,00
218	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA METÁLIZADA	UND	200	57,96	11.592,00
219	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 x 20	UND	200	3,27	654,00
220	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 x 20	UND	200	2,40	480,00

221	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 x 25	UND	200	4,50	900,00
222	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 20	UND	200	3,75	750,00
223	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 25	UND	200	4,31	862,00
224	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 32	UND	200	4,55	910,00
225	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 25	UND	200	5,38	1.076,00
226	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 32	UND	200	5,92	1.184,00
227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 40	UND	200	7,17	1.434,00
228	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 50	UND	200	9,17	1.834,00
229	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75 x 50	UND	200	12,72	2.544,00
230	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85 x 60	UND	200	18,42	3.684,00
231	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 x 60	UND	200	40,82	8.164,00
232	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 x 75	UND	200	32,70	6.540,00
233	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	2,53	506,00
234	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	200	3,35	670,00
235	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	200	8,02	1.604,00
236	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	200	13,07	2.614,00
237	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	200	22,32	4.464,00
238	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM	UND	200	36,28	7.256,00
239	CURVA 90° SOLDÁVEL 75 MM	UND	200	51,22	10.244,00
240	CURVA 90° SOLDÁVEL 85 MM	UND	200	64,40	12.880,00
241	CURVA 90° SOLDÁVEL 110 MM	UND	200	120,22	24.044,00
242	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	UND	200	2,19	438,00
243	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UND	200	4,39	878,00

244	FITA VEDA ROSCA 50 METROS	UND	200	7,87	1.574,00
245	JUNÇÃO INVERTIDA 75x50	UND	200	10,59	2.118,00
246	JUNÇÃO INVERTIDA 75x75	UND	200	17,14	3.428,00
247	JUNÇÃO INVERTIDA 100x50	UND	200	13,20	2.640,00
248	JUNÇÃO INVERTIDA 100x75	UND	200	23,17	4.634,00
249	JUNÇÃO INVERTIDA 100x100	UND	200	20,70	4.140,00
250	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	UND	200	14,93	2.986,00
251	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	UND	200	11,16	2.232,00
252	VÁLVULA PARA TANQUE COM E SEM LADRÃO 1.1/4"	UND	200	11,78	2.356,00
253	VÁLVULA COM INOX PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	UND	200	23,35	4.670,00
254	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO	UND	200	157,05	31.410,00
255	VÁLVULA PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA BRANCO COM CROMO	UND	200	90,34	18.068,00
256	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA	UND	200	61,65	12.330,00
257	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA	UND	200	61,43	12.286,00
258	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE	UND	200	67,16	13.432,00
259	TORNEIRA DE PAREDE COM FILTRO	UND	200	75,83	15.166,00
260	TORNEIRA PARA TANQUE DE COZINHA	UND	200	28,43	5.686,00
261	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE HORIZONTAL	UND	200	57,92	11.584,00
262	TORNEIRA DE JARDIM ½	UND	200	4,73	946,00
263	TORNEIRA DE JARDIM ¾	UND	200	4,61	922,00
264	TORNEIRA CLINICA - DENTISTA E DEFICIENTE FÍSICO; TORNEIRA CLÍNICA DE PAREDE COM MECANISMO CERÂMICO DE 1/4 DE VOLTA, COMPRIMENTO 20 CENTIMETROS	UND	100	263,85	26.385,00

265	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA	UND	200	49,93	9.986,00
266	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR 17 G	UND	200	2,45	490,00
267	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR 75 G	UND	200	5,77	1.154,00
268	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA	UND	200	435,05	87.010,00
269	MICTÓRIO EM PORCELANA NA COR BRANCA, USO INFANTIL	UND	200	238,30	47.660,00
270	KIT VÁLVULA PARA MICTÓRIO VERTICAL, COM FECHAMENTO SEMI AUTOMÁTICO BITOLA DE ½".	KIT	200	53,63	10.726,00
271	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	200	27,38	5.476,00
272	BACIA PARA CAIXA CONVENCIONAL BRANCA	UND	200	230,97	46.194,00
273	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 6 L NA COR BRANCA	UND	200	249,80	49.960,00
274	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200	9,58	1.916,00
275	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UND	200	6,73	1.346,00
276	MANGOTE PARA VASO SANITÁRIO FLEXIVEL	UND	200	6,26	1.252,00
277	VASO SANITÁRIO COMPLETO NA COR BRANCA	UND	200	391,25	78.250,00
278	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200	3,36	672,00
279	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1/2"	UND	200	3,81	762,00
280	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	UND	200	7,19	1.438,00
281	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"	UND	200	4,16	832,00
282	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO PEQUENO	UND	200	23,22	4.644,00
283	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO GRANDE	UND	200	40,77	8.154,00
284	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	200	14,31	2.862,00
285	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	200	53,55	10.710,00
286	MANGUEIRA CRISTAL ½" METRO	UND	200	4,43	886,00

287	MANGUEIRA CRISTAL ¾"METRO	MT	200	3,90	780,00
288	MANGUEIRA DE JARDIM METRO	MT	200	3,42	684,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					2.714.933,00

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI
OBJETO

Aquisição de materiais HIDRÁULICOS.

JUSTIFICATIVA

Em função das necessidades de aquisição de materiais HIDRÁULICOS para suprir as demandas do Departamento Regional e Unidades Operacionais do DR maranhão.

ESPECIFICAÇÃO
TUBOS ÁGUA FRIA

10. TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 20 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 25 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 32 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 40 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

15. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 60 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

16. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 75 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

17. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 85 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

18. TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 110 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

TUBOS ESGOTO

7. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 40 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 50 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 75 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 100 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 150 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 200 MM COM 06 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

TÊS

25. TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

26. TÊ PVC SOLDÁVEL 100 X 75 MM (ESGOTO)

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

27. TÊ ROSCAVEL DE ¾", MATERIAL EM PVC RÍGIDO.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10

MÁXIMO	200
--------	-----

28. TÊ ROSCAVEL DE 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

29. TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

30. TÊ PVC PARA ESGOTO 40 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

31. TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LR DE 20 X 1/2

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

32. TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 25 MM X 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

33. TÊ DE PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

34. TÊ DE PVC SOLDÁVEL REDUÇÃO 100 X 50 MM PARA ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

35. TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

36. TÊ PVC PARA ESGOTO 50 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

37. TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LR DE 25 X 1/2

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

38. TÊ DE REDUÇÃO DE 32 X 25 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

39. TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 25 X 20 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

40. TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 20 MM X 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

41. TÊ DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2" ROSCAVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

42. TÊ PVC PARA ESGOTO 75 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

43. TÊ ROSCAVEL DE 3/4" X 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

44. TÊ DE 1/2" PARA ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

45. TÊ ROSCAVEL DE 20 X 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

46. TÊ DE 60 PARA ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

47. TÊ DE FERRO 2 1/2" PARA ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

48. TÊ DE FERRO 1 ½"PARA ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

RALO E CAIXA SANFONADA

18. CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPA BRANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x230x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

19. CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPA BRANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x172x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

20. CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100X100X50 (COM 3 ENTRADAS)

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

21. CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 150X150X50 (COM 7 ENTRADAS)

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

22. CORPO CAIXA SECA DN 100X100X40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

23. CORPO CAIXA SECA DN 100X100X50/40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

24. CORPO CAIXA SIFONADA GIRAFÁCIL (COM 5 ENTRADAS) 100x140x50 150x170x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

25. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 100x100x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

26. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 100x150x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

27. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 150x150x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

28. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 150x185x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

29. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 250x172x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

30. CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 250x230x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

31. CORPO CAIXA SIFONADA DN 150X150X50 (COM 7 ENTRADAS) -

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

32. CORPO RALO QUADRADO 100x53x40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

33. GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA BRANCA 100 E 150

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

34. GRELHA QUADRADA BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

FLANGE

7. FLANGE SIMPLES DN 60

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. FLANGE SIMPLES DN 75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. FLANGE SIMPLES DN 85

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. FLANGE SIMPLES DN 110

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. FLANGE SIMPLES DN 140

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. FLANGE SIMPLES DN 160

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

NIPLE DE PVC

9. NIPLE PVC 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

10. NIPLE PVC 3/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

11. NIPLE PVC 1"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

12. NIPLE PVC 1 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10

MÁXIMO	200
--------	-----

13. NIPLE PVC 2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

14. NIPLE PVC2 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

15. NIPLE PVC 3"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

16. NIPLE PVC 4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

LUVA

32. LUVAS SIMPLES 20 MM – PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

33. LUVAS SIMPLES 25 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

34. LUVAS SIMPLES 32 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

35. LUVAS SIMPLES 40 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

36. LUVAS SIMPLES 50 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

37. LUVAS SIMPLES 60 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

38. LUVAS SIMPLES 75 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

39. LUVAS SIMPLES 85 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

40. LUVAS SIMPLES 110MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

41. LUVAS LR 20 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

42. LUVAS LR 25 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

43. LUVAS LR 32 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

44. LUVAS LR 40 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

45. LUVAS LR 50 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

46. LUVAS LR 60 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

47. LUVAS LR 75 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

48. LUVAS LR 85 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

49. LUVA LR 110 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

50. LUVAS DE FERRO 2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

51. LUVAS DE FERRO 1 ½

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

52. LUVAS DE FERRO 1 ¼"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

53. LUVAS DE FERRO 1"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

54. LUVAS DE FERRO ¾"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

55. LUVAS DE FERRO ½"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

56. LUVAS SIMPLES 40 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

57. LUVAS SIMPLES 50 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

58. LUVAS SIMPLES 75 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

59. LUVAS SIMPLES 100 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

60. LUVAS SIMPLES 150 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

61. LUVA DE CORRER 100 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

62. LUVA DE CORRER 150 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

JOELHOS
31. JOELHO 20 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

32. JOELHO 25 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

33. JOELHO 32 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

34. JOELHO 40 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

35. JOELHO 50 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

36. JOELHO 60 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

37. JOELHO 75 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

38. JOELHO 100 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

39. JOELHO 150 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

40. JOELHO 20 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

41. JOELHO 25 MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

42. JOELHO 32 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	200

43. JOELHO 40 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

44. JOELHO 50 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

45. JOELHO 60 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

46. JOELHO 75 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

47. JOELHO 100 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

48. JOELHO 150 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

49. JOELHO 40 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

50. JOELHO 50 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

51. JOELHO 60 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

52. JOELHO 75 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

53. JOELHO 100 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

54. JOELHO 150 MM 90°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

55. JOELHO 40 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

56. JOELHO 50 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

57. JOELHO 60 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

58. JOELHO 75 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

59. JOELHO 100 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

60. JOELHO 150 MM 45°- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

ENGATE FLEXIVEL

3. ENGATE FLEXIVEL DE 30 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

ANEL DE BORRACHA

5. ANEL DE BORRACHA 50 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. ANEL DE BORRACHA 75 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. ANEL DE BORRACHA 100 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. ANEL DE BORRACHA 150 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

ADAPTADOR
1. ADAPTADOR COM FLANGE 20 MM- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM ¾ - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. ADAPTADOR COM FLANGE 32 MM 1"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. ADAPTADOR COM FLANGE 40 MM 1.1/4"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. ADAPTADOR COM FLANGE 60 MM 2"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. ADAPTADOR COM FLANGE 75MM 2.1/2"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. ADAPTADOR COM FLANGE 110 MM 4"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. ADAPTADOR COM FLANGE 85 MM 3"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. ADAPTADOR CURTO 20 MM X 1/2- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. ADAPTADOR CURTO 25 MM X 3/4- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. ADAPTADOR CURTO 32 MM 1"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. ADAPTADOR CURTO 40 MM x 1.1/4" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. ADAPTADOR CURTO 40 MM x 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

15. ADAPTADOR CURTO 50 MM x 1.1/4" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

16. ADAPTADOR CURTO 50 MM x 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

17. ADAPTADOR CURTO 60 MM x 2"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

18. ADAPTADOR CURTO 75 MM x 2.1/2"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

19. ADAPTADOR CURTO 85 MM x 3"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

20. ADAPTADOR CURTO 110 MM x 4"- PVC SOLDÁVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

CAP SOLDÁVEL

1. CAP SOLDÁVEL 20 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. CAP SOLDÁVEL 25 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. CAP SOLDÁVEL 32 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. CAP SOLDÁVEL 40 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. CAP SOLDÁVEL 50 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. CAP SOLDÁVEL 60 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. CAP SOLDÁVEL 75 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
-----	------------

MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. CAP SOLDÁVEL 85 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. CAP SOLDÁVEL 110 MM- PVC ÁGUA FRIA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. CAP SOLDÁVEL 40 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. CAP SOLDÁVEL 50 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. CAP SOLDÁVEL 60 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. CAP SOLDÁVEL 75 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. CAP SOLDÁVEL 85 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

15. CAP SOLDÁVEL 110 MM- PVC ESGOTO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

REPARO

1. REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO ACOPLADO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. REPARO PARA VÁLVULA TAMPA (ACABAMENTO)

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

UNIÃO SOLDÁVEL

1. UNIÃO SOLDÁVEL 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. UNIÃO SOLDÁVEL 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. UNIÃO SOLDÁVEL 32

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. UNIÃO SOLDÁVEL 40

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. UNIÃO SOLDÁVEL 50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. UNIÃO SOLDÁVEL 60

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. UNIÃO SOLDÁVEL 75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. UNIÃO SOLDÁVEL 85

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. UNIÃO SOLDÁVEL 110

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

MANGUEIRA

1. MANGUEIRA DE 3/8" PARA NÍVEL D'ÁGUA COM 10(DEZ) MT, EM PVC TRANSPARENTE.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

SIFÃO

1. SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO METALIZADO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

2. SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

3. SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO COPO BRANCO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

4. SIFÃO AJUSTÁVEL PARA LAVATÓRIO COPO METALIZADO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

5. SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	10
MÁXIMO	500

REGISTRO

1. *REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. *REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. *REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. *ESFERA VS SOLDÁVEL 40*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. *REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. *REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 60*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. *BASES DE REGISTROS DE GAVETA 20*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. *BASES DE REGISTROS DE GAVETA 25*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. *REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO 20*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. *REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO 25*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05

MÁXIMO	200
--------	-----

11. REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 20

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 25

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 3/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

15. ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO

1. ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL ALMOFADADO, COR BRANCO.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL ALMOFADADO, COR BRANCO.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO QUADRADO NA COR BRANCO.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. PARAFUSSOS PARA ASSENTO SANITÁRIO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

DUCHA

1. *DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. *DUCHA HIGIÊNICA PARA CAIXA ACOPLADA*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. *DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA METÁLIZADA*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

BUCHA

1. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 x 20*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 x 20*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 x 25*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 20*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 25*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 32*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 25*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 32*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 40*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

10. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 50*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

11. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75 x 50*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

12. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85 x 60*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

13. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 x 60*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

14. *BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 x 75*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

CURVA 90° SOLDÁVEL

1. *CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. *CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM*

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05

MÁXIMO	200
--------	-----

3. CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

6. CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

7. CURVA 90° SOLDÁVEL 75 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

8. CURVA 90° SOLDÁVEL 85 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

9. CURVA 90° SOLDÁVEL 110 MM

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

FITA VEDA ROSCA

1. FITA VEDA ROSCA 10 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. FITA VEDA ROSCA 25 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. FITA VEDA ROSCA 50 METROS

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

1. JUNÇÃO INVERTIDA 75x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. JUNÇÃO INVERTIDA 75x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. JUNÇÃO INVERTIDA 100x50

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. JUNÇÃO INVERTIDA 100x75

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

5. JUNÇÃO INVERTIDA 100x100

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

VÁLVULA DE ESCOAMENTO

1. VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. VÁLVULA PARA TANQUE COM E SEM LADRÃO 1.1/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

4. VÁLVULA COM INOX PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

TORNEIRA

TORNEIRA PARA BANHEIRO

1. TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. VÁLVULA PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA BRANCO COM CROMO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

TORNEIRA PARA COZINHA

1. TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

2. TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

3. TORNEIRA DE PAREDE COM FILTRO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	001
MÁXIMO	200

4. TORNEIRA PARA TANQUE DE COZINHA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

5. TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE HORIZONTAL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

TORNEIRA DE JARDIM

1. TORNEIRA DE JARDIM ½

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

2. TORNEIRA DE JARDIM ¾

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

3. TORNEIRA CLINICA - DENTISTA E DEFICIENTE FÍSICO; TORNEIRA CLÍNICA DE PAREDE COM MECANISMO CERÂMICO DE 1/4 DE VOLTA, COMPRIMENTO 20 CENTIMETROS.

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	100

PASTA LUBRIFICANTE

1. PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	02
MÁXIMO	200

2. ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR 17 G

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR 75 G

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

MICTÓRIO DE PORCELANA

1. MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

2. MICTÓRIO EM PORCELANA NA COR BRANCA, USO INFANTIL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

3. KIT VÁLVULA PARA MICTÓRIO VERTICAL, COM FECHAMENTO SEMI AUTOMÁTICO. BITOLA DE ½"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

VASO SANITÁRIO

1. ACENTO SANITÁRIO BRANCO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

2. BACIA PARA CAIXA CONVENCIONAL BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

3. CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 6 L NA COR BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

4. ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

5. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

6. MANGOTE PARA VASO SANITÁRIO FLEXIVEL

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

7. VASO SANITÁRIO COMPLETO NA COR BRANCA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01

MÁXIMO	200
--------	-----

8. BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

ABRAÇADEIRA

1. ABRAÇADEIRA CONDULETE 1/2"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

3. ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

LAVATÓRIO PARA BANHEIRO

1. LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO PEQUENO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

2. LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO GRANDE

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	05
MÁXIMO	200

BOIA

1. TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

2. BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA'ÁGUA

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	01
MÁXIMO	200

MANGUEIRAS

1. MANGUEIRA CRISTAL ½" METRO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	200

2. MANGUEIRA CRISTAL ¾"METRO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	200

3. MANGUEIRA DE JARDIM METRO

UND	QUANTIDADE
MÍNIMO	03
MÁXIMO	200

VALOR ESTIMADO (R\$)

NÃO SE APLICA – PROCESSO VIA REGISTRO DE PREÇO.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ATÉ 7 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 MESES.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 15 MESES.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.03.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.05.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.04.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.07.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.08.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	
03.02.09.01	3.07.10.01.01.01	3.01.03.11.001.	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

- 1- SENAI - CEPT Raimundo Franco Teixeira**
Avenida Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís-MA
- 2- SENAI - CEPT Distrito Industrial**
BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA
- 3- Açailândia: SENAI - CEPT Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti**
Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA
- 4- SENAI - CEPT Bacabal**
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA
- 5- SENAI - CEPT Emerson Fernandes dos Santos**

Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA

6- SENAI - CEPT Caxias

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA

7- SENAI - CEPT Imperatriz

Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA

8- SENAI - CEPT Cristiana Parisi de Andrade

MA-420, km 7, s/nº - Boa Esperança - Rosário/MA

9- SENAI DR - Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 2º andar - Retorno da Cohama - CEP 65060-645

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 19.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço; 19.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; 18 19.3 Exercer a fiscalização do contrato; 19.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

a) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

b) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) multa de 6% (seis por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, não dos documentos de habilitação exigidos no prazo estipulado, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não assinatura da ARP no prazo de que trata o subitem tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não retirar a nota de empenho no prazo de que trata não o subitem, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

d) multa de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, por atraso na entrega dos materiais, considerando o prazo disposto.

e) decadência do direito de participar do registro de preços em epígrafe;

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

COORDENADORIA DE ENGENHARIA

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

GUILHERME SOUSA GRANJEIRO

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

GUILHERME SOUSA GRANJEIRO

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

LUIZ CARLOS PEREIRA

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 20 MM	UND	200	21,25	4.250,00
2	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 25 MM	UND	200	25,78	5.156,00
3	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 32 MM	UND	200	58,38	11.676,00
4	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 40 MM COM 06 METROS	UND	200	84,92	16.984,00
5	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50 MM COM 06 METROS	UND	200	95,18	19.036,00
6	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 60 MM COM 06 METROS	UND	200	163,69	32.738,00
7	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 75 MM COM 06 METROS	UND	200	197,14	39.428,00
8	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 85 MM COM 06 METROS	UND	200	263,80	52.760,00
9	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 110 MM COM 06 METROS	UND	200	588,50	117.700,00
10	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 40 MM COM 06 METROS	UND	200	33,37	6.674,00
11	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 50 MM COM 06 METROS	UND	200	52,48	10.496,00
12	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 75 MM COM 06 METROS	UND	200	66,80	13.360,00
13	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 100 MM COM 06 METROS	UND	200	91,23	18.246,00
14	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 150 MM COM 06 METROS	UND	200	222,93	44.586,00
15	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 200 MM COM 06 METROS	UND	200	369,62	73.924,00
16	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	200	1,23	246,00
17	TÊ PVC SOLDÁVEL 100 X 75 MM (ESGOTO)	UND	200	16,55	3.310,00
18	TÊ ROSCAVEL DE ¾", MATERIAL EM PVC RÍGIDO.	UND	200	4,42	884,00
19	TÊ ROSCAVEL DE ½"	UND	200	3,23	646,00

20	TÊ DE PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	200	1,07	214,00
21	TÊ PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND	200	2,87	574,00
22	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LR DE 20 X 1/2	UND	200	3,08	616,00
23	TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 25 MM X 1/2"	UND	200	3,51	702,00
24	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA ESGOTO	UND	200	8,57	1.714,00
25	TÊ DE PVC SOLDÁVEL REDUÇÃO 100 X 50 MM PARA ESGOTO	UND	200	15,13	3.026,00
26	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	200	14,25	2.850,00
27	TÊ PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND	200	7,73	1.546,00
28	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LR DE 25 X 1/2	UND	200	6,72	1.344,00
29	TÊ DE REDUÇÃO DE 32 X 25 MM	UND	200	6,12	1.224,00
30	TÊ DE PVC SOLDAVEL LR 25 X 20 MM	UND	200	6,75	1.350,00
31	TÊ DE PVC SOLDÁVEL LR 20 MM X 1/2"	UND	200	2,95	590,00
32	TÊ DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2" ROSCAVEL	UND	200	3,18	636,00
33	TÊ PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND	200	11,67	2.334,00
34	TÊ ROSCAVEL DE 3/4" X 1/2"	UND	200	6,45	1.290,00
35	TÊ DE 1/2" PARA ÁGUA	UND	200	1,33	266,00
36	TÊ ROSCAVEL DE 20 X 1/2"	UND	200	3,58	716,00
37	TÊ DE 60 PARA ÁGUA	UND	200	31,43	6.286,00
38	TÊ DE FERRO 2 1/2" PARA ÁGUA	UND	200	65,65	13.130,00
39	TÊ DE FERRO 1 1/2" PARA ÁGUA	UND	200	36,13	7.226,00
40	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPA BRANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x230x75	UND	200	122,42	24.484,00
41	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPA BRANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x172x50	UND	200	96,28	19.256,00
42	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100X100X50 (COM	UND	200	16,88	3.376,00

	3 ENTRADAS)				
43	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 150X150X50 (COM 7 ENTRADAS)	UND	200	34,88	6.976,00
44	CORPO CAIXA SECA DN 100X100X40	UND	200	12,74	2.548,00
45	CORPO CAIXA SECA DN 100X100X50/40	UND	200	12,59	2.518,00
46	CORPO CAIXA SIFONADA GIRAFÁCIL (COM 5 ENTRADAS) 100x140x50 150x170x75	UND	200	34,70	6.940,00
47	CORPO CAIXA SIFONADA (COM 3 ENTRADAS) 100x100x50 100x150x50 150x150x50 150x185x75 250x172x50 250x230x75	UND	200	14,61	2.922,00
48	CORPO CAIXA SIFONADA DN 150X150X50 (COM 7 ENTRADAS)	UND	200	34,08	6.816,00
49	CORPO RALO QUADRADO 100x53x40	UND	200	14,29	2.858,00
50	GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA BRANCA 100 E 150	UND	200	14,19	2.838,00
51	GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	200	7,92	1.584,00
52	FLANGE SIMPLES DN 60	UND	200	34,52	6.904,00
53	FLANGE SIMPLES DN 75	UND	200	138,73	27.746,00
54	FLANGE SIMPLES DN 85	UND	200	325,60	65.120,00
55	FLANGE SIMPLES DN 110	UND	200	540,23	108.046,00
56	FLANGE SIMPLES DN 140	UND	200	291,05	58.210,00
57	FLANGE SIMPLES DN 160	UND	200	406,45	81.290,00
58	NIPLE PVC 1/2"	UND	200	0,95	190,00
59	NIPLE PVC 3/4"	UND	200	1,57	314,00
60	NIPLE PVC 1"	UND	200	3,10	620,00
61	NIPLE PVC 1 1/2"	UND	200	8,00	1.600,00
62	NIPLE PVC 2"	UND	200	12,72	2.544,00
63	NIPLE PVC 2 1/2"	UND	200	16,25	3.250,00

64	NIPLE PVC 3"	UND	200	27,80	5.560,00
65	NIPLE PVC 4"	UND	200	26,46	5.292,00
66	LUVAS SIMPLES 20 MM - PVC SOLDÁVEL	UND	200	0,76	152,00
67	LUVAS SIMPLES 25 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	0,99	198,00
68	LUVAS SIMPLES 32 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	3,18	636,00
69	LUVAS SIMPLES 40 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	6,29	1.258,00
70	LUVAS SIMPLES 50 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	4,19	838,00
71	LUVAS SIMPLES 60 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	14,73	2.946,00
72	LUVAS SIMPLES 75 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	22,59	4.518,00
73	LUVAS SIMPLES 85 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	39,55	7.910,00
74	LUVAS SIMPLES 110MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	89,68	17.936,00
75	LUVAS LR 20 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	1,46	292,00
76	LUVAS LR 25 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	1,08	216,00
77	LUVAS LR 32 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	4,75	950,00
78	LUVAS LR 40 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	11,50	2.300,00
79	LUVAS LR 50 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	21,60	4.320,00
80	LUVAS LR 60 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	20,99	4.198,00
81	LUVAS LR 75 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	53,92	10.784,00
82	LUVAS LR 85 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	85,87	17.174,00
83	LUA LR 110 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	123,43	24.686,00
84	LUVAS DE FERRO 2"	UND	200	41,93	8.386,00
85	LUVAS DE FERRO 1 ½	UND	200	28,09	5.618,00
86	LUVAS DE FERRO 1 ¼"	UND	200	31,88	6.376,00
87	LUVAS DE FERRO 1"	UND	200	14,72	2.944,00
88	LUVAS DE FERRO ¾"	UND	200	13,57	2.714,00

89	LUVAS DE FERRO 1/2"	UND	200	7,65	1.530,00
90	LUVAS SIMPLES 40 MM- PVC ESGOTO	UND	200	2,00	400,00
91	LUVAS SIMPLES 50 MM- PVC ESGOTO	UND	200	4,13	826,00
92	LUVAS SIMPLES 75 MM- PVC ESGOTO	UND	200	6,15	1.230,00
93	LUVAS SIMPLES 100 MM- PVC ESGOTO	UND	200	7,80	1.560,00
94	LUVAS SIMPLES 150 MM- PVC ESGOTO	UND	200	12,20	2.440,00
95	LUVA DE CORRER 100 MM- PVC ESGOTO	UND	200	16,22	3.244,00
96	LUVA DE CORRER 150 MM- PVC ESGOTO	UND	200	24,00	4.800,00
97	JOELHO 20 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	0,62	124,00
98	JOELHO 25 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	0,73	146,00
99	JOELHO 32 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	2,79	558,00
100	JOELHO 40 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	5,85	1.170,00
101	JOELHO 50 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	5,77	1.154,00
102	JOELHO 60 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	24,21	4.842,00
103	JOELHO 75 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	70,13	14.026,00
104	JOELHO 100 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	10,56	2.112,00
105	JOELHO 150 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	48,79	9.758,00
106	JOELHO 20 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	1,20	240,00
107	JOELHO 25 MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	1,73	346,00
108	JOELHO 32 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	4,13	826,00
109	JOELHO 40 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	3,38	676,00
110	JOELHO 50 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	5,59	1.118,00
111	JOELHO 60 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	25,81	5.162,00

112	JOELHO 75 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	50,88	10.176,00
113	JOELHO 100 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	25,00	5.000,00
114	JOELHO 150 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	200	49,84	9.968,00
115	JOELHO 40 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	1,51	302,00
116	JOELHO 50 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	2,91	582,00
117	JOELHO 60 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	16,04	3.208,00
118	JOELHO 75 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	6,81	1.362,00
119	JOELHO 100 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	5,97	1.194,00
120	JOELHO 150 MM 90°- PVC ESGOTO	UND	200	46,60	9.320,00
121	JOELHO 40 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	2,88	576,00
122	JOELHO 50 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	5,91	1.182,00
123	JOELHO 60 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	26,77	5.354,00
124	JOELHO 75 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	12,19	2.438,00
125	JOELHO 100 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	7,00	1.400,00
126	JOELHO 150 MM 45°- PVC ESGOTO	UND	200	46,95	9.390,00
127	ENGATE FLEXIVEL DE 30 CM	UND	200	4,81	962,00
128	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM	UND	200	5,88	1.176,00
129	ANEL DE BORRACHA 50 MM	UND	200	5,91	1.182,00
130	ANEL DE BORRACHA 75 MM	UND	200	3,32	664,00
131	ANEL DE BORRACHA 100 MM	UND	200	5,08	1.016,00
132	ANEL DE BORRACHA 150 MM	UND	200	17,74	3.548,00
133	ADAPTADOR COM FLANGE 20 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	200	11,82	2.364,00
134	ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM $\frac{3}{4}$ - PVC SOLDÁVEL	UND	200	12,58	2.516,00
135	ADAPTADOR COM FLANGE 32 MM 1"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	19,50	3.900,00

136	ADAPTADOR COM FLANGE 40 MM 1.1/4"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	22,30	4.460,00
137	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	33,26	6.652,00
138	ADAPTADOR COM FLANGE 60 MM 2"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	33,72	6.744,00
139	ADAPTADOR COM FLANGE 75MM 2.1/2"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	154,69	30.938,00
140	ADAPTADOR COM FLANGE 110 MM 4"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	104,32	20.864,00
141	ADAPTADOR COM FLANGE 85 MM 3"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	284,56	56.912,00
142	ADAPTADOR CURTO 20 MM X 1/2- PVC SOLDÁVEL	UND	200	0,75	150,00
143	ADAPTADOR CURTO 25 MM X 3/4- PVC SOLDÁVEL	UND	200	0,88	176,00
144	ADAPTADOR CURTO 32 MM 1"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	2,48	496,00
145	ADAPTADOR CURTO 40 MM x 1.1/4" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	5,60	1.120,00
146	ADAPTADOR CURTO 40 MM x 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	5,34	1.068,00
147	ADAPTADOR CURTO 50 MM x 1.1/4" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	5,13	1.026,00
148	ADAPTADOR CURTO 50 MM x 1.1/2" - PVC SOLDÁVEL	UND	200	5,33	1.066,00
149	ADAPTADOR CURTO 60 MM x 2"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	12,29	2.458,00
150	ADAPTADOR CURTO 75 MM x 2.1/2"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	25,68	5.136,00
151	ADAPTADOR CURTO 85 MM x 3"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	35,18	7.036,00
152	ADAPTADOR CURTO 110 MM x 4"- PVC SOLDÁVEL	UND	200	49,29	9.858,00
153	JUNÇÃO SIMPLES 40*40	UND	200	6,00	1.200,00
154	JUNÇÃO SIMPLES 50*50	UND	200	11,58	2.316,00
155	JUNÇÃO SIMPLES 75*50	UND	200	8,92	1.784,00
156	JUNÇÃO SIMPLES 75*75	UND	200	12,93	2.586,00
157	JUNÇÃO SIMPLES 100*50	UND	200	14,20	2.840,00
158	JUNÇÃO SIMPLES 100*75	UND	200	18,37	3.674,00

159	JUNÇÃO SIMPLES 100*100	UND	200	22,05	4.410,00
160	JUNÇÃO SIMPLES 150*100	UND	200	53,23	10.646,00
161	JUNÇÃO SIMPLES 150*150	UND	200	156,46	31.292,00
162	JUNÇÃO SIMPLES 200*200	UND	200	356,50	71.300,00
163	CAP SOLDÁVEL 20 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	1,00	200,00
164	CAP SOLDÁVEL 25 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	1,17	234,00
165	CAP SOLDÁVEL 32 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	1,66	332,00
166	CAP SOLDÁVEL 40 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	3,73	746,00
167	CAP SOLDÁVEL 50 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	6,33	1.266,00
168	CAP SOLDÁVEL 60 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	7,56	1.512,00
169	CAP SOLDÁVEL 75 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	9,55	1.910,00
170	CAP SOLDÁVEL 85 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	43,30	8.660,00
171	CAP SOLDÁVEL 110 MM- PVC ÁGUA FRIA	UND	200	68,60	13.720,00
172	CAP SOLDÁVEL 40 MM- PVC ESGOTO	UND	200	3,70	740,00
173	CAP SOLDÁVEL 50 MM- PVC ESGOTO	UND	200	2,59	518,00
174	CAP SOLDÁVEL 60 MM- PVC ESGOTO	UND	200	12,12	2.424,00
175	CAP SOLDÁVEL 75 MM- PVC ESGOTO	UND	200	6,03	1.206,00
176	CAP SOLDÁVEL 85 MM- PVC ESGOTO	UND	200	29,44	5.888,00
177	CAP SOLDÁVEL 110 MM- PVC ESGOTO	UND	200	8,58	1.716,00
178	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO ACOPLADO	UND	200	118,74	23.748,00
179	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	UND	200	62,55	12.510,00
180	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"	UND	200	52,63	10.526,00
181	REPARO PARA VÁLVULA TAMPA (ACABAMENTO)	UND	200	158,10	31.620,00
182	UNIÃO SOLDÁVEL 20	UND	200	9,00	1.800,00

183	UNIÃO SOLDÁVEL 25	UND	200	10,68	2.136,00
184	UNIÃO SOLDÁVEL 32	UND	200	12,30	2.460,00
185	UNIÃO SOLDÁVEL 40	UND	200	34,76	6.952,00
186	UNIÃO SOLDÁVEL 50	UND	200	25,86	5.172,00
187	UNIÃO SOLDÁVEL 60	UND	200	55,83	11.166,00
188	UNIÃO SOLDÁVEL 75	UND	200	108,94	21.788,00
189	UNIÃO SOLDÁVEL 85	UND	200	164,40	32.880,00
190	UNIÃO SOLDÁVEL 110	UND	200	322,50	64.500,00
191	MANGUEIRA DE 3/8" PARA NÍVEL D'ÁGUA COM 10(DEZ) MT, EM PVC TRANSPARENTE.	UND	500	38,15	19.075,00
192	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO METALIZADO	UND	500	58,93	29.465,00
193	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	UND	500	7,70	3.850,00
194	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO COPO BRANCO	UND	500	20,72	10.360,00
195	SIFÃO AJUSTÁVEL PARA LAVATÓRIO COPO METALIZADO	UND	500	33,91	16.955,00
196	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UND	500	20,87	10.435,00
197	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20	UND	200	9,08	1.816,00
198	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25	UND	200	10,97	2.194,00
199	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32	UND	200	21,42	4.284,00
200	ESFERA VS SOLDÁVEL 40	UND	200	29,89	5.978,00
201	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50	UND	200	15,00	3.000,00
202	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 60	UND	200	47,95	9.590,00
203	BASES DE REGISTROS DE GAVETA 20	UND	200	43,57	8.714,00
204	BASES DE REGISTROS DE GAVETA 25	UND	200	33,63	6.726,00
205	REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO 20	UND	200	12,40	2.480,00

206	REGISTRO DE GAVETA PVC BRANCO 25	UND	200	14,84	2.968,00
207	REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 20	UND	200	54,29	10.858,00
208	REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 25	UND	200	88,29	17.658,00
209	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1/2"	UND	200	34,81	6.962,00
210	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 3/4"	UND	200	35,51	7.102,00
211	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1"	UND	200	41,08	8.216,00
212	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL ALMOFADADO, COR BRANCO.	UND	200	67,70	13.540,00
213	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL ALMOFADADO, COR BRANCO	UND	200	77,89	15.578,00
214	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULT QUADRADO NA COR BRANCO	UND	200	121,78	24.356,00
215	PARAFUSOS PARA ASSENTO SANITÁRIO	UND	200	10,61	2.122,00
216	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL	UND	200	33,05	6.610,00
217	DUCHA HIGIÊNICA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	200	62,53	12.506,00
218	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA METÁLIZADA	UND	200	57,96	11.592,00
219	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 x 20	UND	200	3,27	654,00
220	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 x 20	UND	200	2,40	480,00
221	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 x 25	UND	200	4,50	900,00
222	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 20	UND	200	3,75	750,00
223	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 25	UND	200	4,31	862,00
224	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 x 32	UND	200	4,55	910,00
225	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 25	UND	200	5,38	1.076,00
226	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 32	UND	200	5,92	1.184,00
227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 40	UND	200	7,17	1.434,00

228	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 x 50	UND	200	9,17	1.834,00
229	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75 x 50	UND	200	12,72	2.544,00
230	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85 x 60	UND	200	18,42	3.684,00
231	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 x 60	UND	200	40,82	8.164,00
232	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 x 75	UND	200	32,70	6.540,00
233	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	2,53	506,00
234	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	200	3,35	670,00
235	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	200	8,02	1.604,00
236	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	200	13,07	2.614,00
237	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	UND	200	22,32	4.464,00
238	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM	UND	200	36,28	7.256,00
239	CURVA 90° SOLDÁVEL 75 MM	UND	200	51,22	10.244,00
240	CURVA 90° SOLDÁVEL 85 MM	UND	200	64,40	12.880,00
241	CURVA 90° SOLDÁVEL 110 MM	UND	200	120,22	24.044,00
242	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	UND	200	2,19	438,00
243	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UND	200	4,39	878,00
244	FITA VEDA ROSCA 50 METROS	UND	200	7,87	1.574,00
245	JUNÇÃO INVERTIDA 75x50	UND	200	10,59	2.118,00
246	JUNÇÃO INVERTIDA 75x75	UND	200	17,14	3.428,00
247	JUNÇÃO INVERTIDA 100x50	UND	200	13,20	2.640,00
248	JUNÇÃO INVERTIDA 100x75	UND	200	23,17	4.634,00
249	JUNÇÃO INVERTIDA 100x100	UND	200	20,70	4.140,00
250	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	UND	200	14,93	2.986,00
251	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	UND	200	11,16	2.232,00

252	VÁLVULA PARA TANQUE COM E SEM LADRÃO 1.1/4"	UND	200	11,78	2.356,00
253	VÁLVULA COM INOX PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	UND	200	23,35	4.670,00
254	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO	UND	200	157,05	31.410,00
255	VÁLVULA PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA BRANCO COM CROMO	UND	200	90,34	18.068,00
256	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA	UND	200	61,65	12.330,00
257	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA	UND	200	61,43	12.286,00
258	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE	UND	200	67,16	13.432,00
259	TORNEIRA DE PAREDE COM FILTRO	UND	200	75,83	15.166,00
260	TORNEIRA PARA TANQUE DE COZINHA	UND	200	28,43	5.686,00
261	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE HORIZONTAL	UND	200	57,92	11.584,00
262	TORNEIRA DE JARDIM ½	UND	200	4,73	946,00
263	TORNEIRA DE JARDIM ¾	UND	200	4,61	922,00
264	TORNEIRA CLINICA - DENTISTA E DEFICIENTE FÍSICO; TORNEIRA CLÍNICA DE PAREDE COM MECANISMO CERÂMICO DE 1/4 DE VOLTA, COMPRIMENTO 20 CENTIMETROS	UND	100	263,85	26.385,00
265	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA	UND	200	49,93	9.986,00
266	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR 17 G	UND	200	2,45	490,00
267	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR 75 G	UND	200	5,77	1.154,00
268	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA	UND	200	435,05	87.010,00
269	MICTÓRIO EM PORCELANA NA COR BRANCA, USO INFANTIL	UND	200	238,30	47.660,00
270	KIT VÁLVULA PARA MICTÓRIO VERTICAL, COM FECHAMENTO SEMI AUTOMÁTICO BITOLA DE ½".	KIT	200	53,63	10.726,00
271	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	200	27,38	5.476,00
272	BACIA PARA CAIXA CONVENCIONAL BRANCA	UND	200	230,97	46.194,00

273	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 6 L NA COR BRANCA	UND	200	249,80	49.960,00
274	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200	9,58	1.916,00
275	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UND	200	6,73	1.346,00
276	MANGOTE PARA VASO SANITÁRIO FLEXIVEL	UND	200	6,26	1.252,00
277	VASO SANITÁRIO COMPLETO NA COR BRANCA	UND	200	391,25	78.250,00
278	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200	3,36	672,00
279	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1/2"	UND	200	3,81	762,00
280	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	UND	200	7,19	1.438,00
281	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"	UND	200	4,16	832,00
282	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLASTICO PEQUENO	UND	200	23,22	4.644,00
283	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO GRANDE	UND	200	40,77	8.154,00
284	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	200	14,31	2.862,00
285	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA'ÁGUA	UND	200	53,55	10.710,00
286	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" METRO	UND	200	4,43	886,00
287	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" METRO	MT	200	3,90	780,00
288	MANGUEIRA DE JARDIM METRO	MT	200	3,42	684,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					2.714.933,00

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o valor total dos itens que serão fornecidos, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 006/2021 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**.
3. Fica estabelecido que o prazo para entrega dos materiais será de até **07 (sete) dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/MA**.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Observação:

Apresentar propostas separadas para SESI e SENAI.

Emitir em papel que identifique ao licitante, com o CNPJ.

Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.

ANEXO VI**CARTA DE CREDENCIAMENTO****EDITAL Nº 006/2021 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

115

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL Nº 006/2021 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- I. Se enquadra como () MICROEMPRESA - ME **ou** () EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 006/2021 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

117

ANEXO IX**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESI**

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **006/2021**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº., telefone (.....)
....., estabelecida na Av, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais Hidráulicos** para suprir as demandas do SESI/DR-MA e suas Unidades Operacionais, na Capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os pedidos serão formalizados pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas Unidades abaixo relacionadas:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	
Unidade de Promoção da Saúde - SESI Araçagi	Av. Projetada, s/nº, Araçagy. São Luís/MA Tel.: (98) 3248 1969
Escola Anna Adelaide Belo - São Luís/MA	Av. Dom José Delgado, s/n. Alemanha. São Luís/MA Tel.: (98) 3243 5727
Anexo Escola Anna Adelaide Belo	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº. Alemanha. São Luís/MA Tel.: (98) 3243 2735
SESI Imperatriz/MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA. CEP: 65901-340
SESI Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N - Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
SESI Bacabal/MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
Unidade Empreendedoras de Vidas - SESI Vira Vida/MA	Rd MA, 402 KM 07, Boa Esperança Rosário/MA. CEP: 65150-000
SESI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/n Casa da Industria Albano Franco

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

- 5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

- 6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.
- 6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.
- 6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e

- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SESI/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **07 (sete) dias** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

- 9.1.** A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de

Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, em seu art. 30.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SESI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e do Licitante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

12.2. O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

13.4. A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá recusar a entrega, podendo ser rescindido o contrato, e aplicada cumulativamente as demais penalidades previstas.

14.3. A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

14.4. É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitatar ou Contratar com o SESI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA CONDUTA ÉTICA

- 15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- a) Não as violarão;
 - b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
 - c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- 15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- ✓ Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- ✓ Exercer a fiscalização do contrato;

- ✓ Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- ✓ Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

19. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 19.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 20.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital SESI nº. 006/2021 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 20.3.** Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

21. DO FORO

- 21.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 21.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2021.

Serviço Social da Indústria - SESI DR/MA
Diogo Diniz Lima
Superintendente Regional

EMPRESA
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SENAI

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **006/2021**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº., telefone (.....)
....., estabelecida na Av, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais Hidráulicos** para suprir as demandas do SENAI/DR-MA e suas Unidades Operacionais, na Capital e no interior do Estado, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os pedidos serão formalizados pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas Unidades abaixo relacionadas:

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	
CEPT Raimundo Franco Teixeira - São Luís/MA	Av. Getúlio Vargas, nº 2.888 - Monte Castelo - São Luís/MA. CEP: 65030-005
CEPT Distrito Industrial - São Luís/MA	BR 135, KM 05, Tibiri São Luis-MA Tel.:(98) 3241-1531,3241-1214
CEPT Rosário/MA	BR 402, KM 7 - s/nº - Próximo do Fórum - Rosário/ MA. CEP: 65150-000
CEPT Imperatriz/MA	Av. da Juventude, s/nº - Nova Imperatriz - Imperatriz/MA. CEP: 65907-180
CEPT Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N – Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
CEPT Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305
CEPT Bacabal/MA	Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA. CEP: 65700-000
CEPT Balsas/MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60 - Setor Industrial - Balsas/MA. CEP: 65800-000
SENAI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/n Casa da Industria Albano Franco.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

- 5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

- 6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.
- 6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.
- 6.9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.10.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

6.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.12. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.

6.13. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

6.14. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

7.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. Fica estabelecido o prazo de até **07 (sete) dias** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

9.1. A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de

Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.

- 10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e do Licitante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

12.2. O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

13.4. A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá recusar a entrega, podendo ser rescindido o contrato, e aplicada cumulativamente as demais penalidades previstas.

14.3. A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

14.4. É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA CONDUTA ÉTICA

- 15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- a) Não as violarão;
 - b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
 - c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- 15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- ✓ Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- ✓ Exercer a fiscalização do contrato;

- ✓ Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- ✓ Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

19. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 19.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 20.2. As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital SENAI nº. 006/2021 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 20.3. Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

21. DO FORO

- 21.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 21.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2021.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/MA
Raimundo Nonato Campelo Arruda
Diretor Regional

EMPRESA
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.